

## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	9
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	14
ATOS DO LEGISLATIVO	16

## VACINA CONTRA A DENGUE



Disponível na Unidade Básica de Saúde Afonso Mansur, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

### Quem pode vacinar?

Crianças e adolescentes de 10 a 14 anos.

### GABINETE DO PREFEITO

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 63.010/2024 NO DOV Nº 4019, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

### DECRETO Nº 63.010/2024

**NOMEIA BIBIANA DA SILVA BATISTA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA EXECUTIVA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1º** A nomeação, a partir de **16 de julho de 2024**, de **BIBIANA DA SILVA BATISTA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

**Parágrafo único.** A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 63.017/2024 NO DOV Nº 4021, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 63.017/2024**

EXONERA O SERVIDOR WILKER GOMES DE MOURA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.279/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 31 de julho de 2024, do servidor WILKER GOMES DE MOURA, matrícula **16948**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 16 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.019/2024**

PORROGA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO 62.707, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem 702485 do Processo Administrativo Eletrônico nº 1.464/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação do prazo previsto no Decreto 62.707, de 23 de maio de 2024, que instituiu a Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 001/2024/Semus, firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, no período de 17 de julho de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 16 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.020/2024**

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ANE CÉLIA SILVA DE VIVEIROS KLIEMANN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, caput, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Ofício SJPI-DIREF 105/2024, do Poder Judiciário - Seção Judiciária do Piauí - Processo Administrativo Eletrônico nº 11.459/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 19 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2025, da servidora ANE CÉLIA SILVA DE VIVEIROS KLIEMANN, matrícula 15500, detentora do cargo de provimento efetivo de Psicopedagoga, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial I, com ônus para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Piauí, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 16 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.021, DE 17 DE JULHO DE 2024**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 105.874,83.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.349 de 17 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade a finalização do Convênio nº 897610-2020 MD/PCN – Construção do Ginásio de Artes Marciais no Município de Vilhena, faz-se obrigatório o recolhimento de saldo para prestação de contas final junto ao órgão concedente; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 na conta corrente do banco do Brasil nº 71.080-3,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 105.874,83 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes  
Unidade Orçamentária: 08001– Secretaria Municipal de Esportes  
2712200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES  
3390.93.00.00 27000000 Indenizações e Restituições R\$ 105.874,83

TOTAL..... R\$ 105.874,83

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.022, DE 17 DE JULHO DE 2024**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.350 de 17 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 79/2024/SEMUS que estabeleceu horário especial de funcionamento nas Unidades Básica de Saúde Liro Hoesel e Leonardo Aves por um período de 40 dias a iniciar em 06 de maio de 2024, e o teor da Lei Complementar nº 262/2018 que autoriza o Poder Executivo a pagar plantões extraordinários aos médicos lotados nas unidades de saúde municipais; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 na conta bancária nº 624.082-54,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) necessários para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica  
3390.34.00.00 26000010 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Inclui o Elemento de Despesa “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização” na Ação “Manutenção das Atividades da Saúde Básica” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.023/2024**

CONCEDE AUXÍLIO-INTERIORIZAÇÃO À SERVIDORA ELZIMAR GREI COELHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.577/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de auxílio-interiorização, com efeitos retroativos a 4 de junho de 2024, à servidora ELZIMAR GREI COELHO, matrícula 16836, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso II, art. 55, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 17 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.024/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA PENÉLOPE DANIELA DE SOUZA GONÇALVES DOS SANTOS CASCIONE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.150/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 8 de maio de 2024, à servidora PENÉLOPE DANIELA DE SOUZA GONÇALVES DOS SANTOS CASCIONE, matrícula 16899, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Gestão, Orientação e Supervisão Escolar no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea “a” do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.025/2024**

NOMEIA ANA CAROLINA SANTOS SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 597/2024/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.738/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 18 de julho de 2024, de ANA CAROLINA SANTOS SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o item 6.6, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.026/2024**

EXONERA A SERVIDORA SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, da servidora SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.027/2024**

NOMEIA SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, de SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 6.349, DE 17 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 105.874,83 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 105.874,83 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes  
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes  
2712200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES  
3390.93.00.00 27000000 Indenizações e Restituições R\$ 105.874,83

TOTAL.....R\$ 105.874,83

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**LEI Nº 6.350, DE 17 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica  
3390.34.00.00 26000010 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$20.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Inclui o Elemento de Despesa “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização” na Ação “Manutenção das Atividades da Saúde Básica” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de julho de 2024.



(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 61.486/2023, vem por meio deste retificar o Aviso de Dispensa Eletrônica publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena em 16 de julho de 2024.

Objeto e valor retificado: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia clínica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, valor estimado de R\$ 15.941,65 (quinze mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), “Data da sessão: 23/07/2024”.  
Vilhena-RO, 17 de julho de 2024.

Antonio Aparecido Duarte  
Agente de Contratação  
Decreto 61.486/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 057/2024/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7317/2024/SEMUS.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes sendo equipamentos de processamento de dados, mobiliários e equipamento hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 76.400,97 (setenta e seis mil, quatrocentos reais e noventa e sete centavos).

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 18/07/2024.**

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 31/07/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 31 de julho de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 31 de julho de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas.

Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até à hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).  
Vilhena-RO, 17 de julho de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIN  
PREGOEIRA OFICIAL  
Dec. nº 62.096/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 058/2024/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9327/2024/SEMAGRI.

**OBJETO:** Aquisição e transporte de Calcário dolomítico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura - SEMAGRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 195.670,00 (cento e noventa e cinco mil seiscientos e setenta reais).

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 18/07/2024.**

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 31/07/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 31 de julho de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 31 de julho de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas.  
Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de julho de 2024.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA  
PREGOEIRO OFICIAL  
Dec. nº 62.096/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****PORTARIA Nº 33/2023**

DESIGNA O SERVIDOR ISRAEL MENDES HOTTS PARA FISCAL DE CONTRATO 060/2024.

A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nºs 8782/2024; e CONSIDERANDO os art. 115 a 123 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. CONSIDERANDO Situação gestacional atual da servidora Solange Souza Barros.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, o servidor ISRAEL MENDES HOTTS, matrícula 15045, CPF Nº 938.851.052-68 para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 060/2024, de 05 de junho de 2024, em substituição ao servidora Solange Souza Barros, celebrado com a Empresa J. MENDES MATIELLO LTDA – ME PERÍODO 05/06/2024 até 04/06/2025.

Art. 2º Cabe ao servidor designado acompanhar a entrega de gêneros alimentícios (leite pasteurizado tipo C) através do Registro de preço Ata nº 008/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, que fornece café da manhã aos operários que trabalham em campo e também suprir a demanda em eventos promovidos pela secretaria

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

III. Retirar o gênero no local quando possível ou verificar após chegada na Secretaria e relatar se for o caso, informando as condições da qualidade do produto.

Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 16 de Julho de 2024

Gilvanio da Veiga  
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Decreto 62148/2024  
(assinado eletronicamente)

**PORTARIA Nº 34/2024**

DESIGNA A SERVIDORA JACQUELINE MARCELO PEDRO BOM PARA FISCAL DE CONTRATO 108/2022-VENCIMENTO 15/08/2024.

A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nºs 9084/2022; e CONSIDERANDO os art. 115 a 123 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a servidora JACQUELINE MARCELO PEDRO BOM, matrícula 16829, CPF Nº 022.971.412-97 para a tarefa de Fiscal do

Contrato nº 108/2022, de 16/08/2022, celebrado com a Empresa DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, durante a vigência do Contrato e aditivos.

Art. 2º Cabe ao servidor designado acompanhar as solicitações, requisição, regularidade fiscal, prazos do contratos e aditivos.

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

III. emitir relatório de acordo com as requisições solicitadas.

IV. Acompanhar e fiscalizar as cláusulas contratuais.

Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 20/06/2024.

Publique-se

Vilhena-RO, 17 de Julho de 2024

Gilvanio da Veiga  
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Decreto 62148/2024  
(assinado eletronicamente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO****TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE MOTO TAXI Nº 007/2024**

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO COM USO DE MOTOCICLETA OU TRICICLO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E O SR. ROBSON DALBEM DOS PASSOS.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FLORI CORDEIRO MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 30425379-0 SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro: Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, o Sr. Robson Dalbem dos Passos, brasileiro, portador do RG nº 1176438 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 836.166.672-91, residente e domiciliado na Rua H-10, nº 2478, Bairro: Aripuanã, na cidade de Vilhena-RO, aqui denominado PERMISSONÁRIO de serviço de moto taxi conforme abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente nos termos, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente permissão de serviço de um ponto de moto taxi localizado na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4505, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, inscrito no CNPJ sob nº. 03.801.106/0001-82.

**2. DO PRAZO**

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada pelo Poder Permissor, após requerimento do Permissonário.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO**

O condutor deverá obrigatoriamente ter aprovação em curso especializado, regulamentado pelo COMTRAN, sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas ou três rodas, ter no mínimo 21 anos completos, ser

habilitado há pelo menos 2 anos na carteira de habilitação tipo "A", e, quando em serviço, estar vestido com colete de segurança, e demais exigências constantes nas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros referentes ao objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

#### 5. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar toda a documentação pertinente ao bom desempenho de suas atividades comerciais.

#### 6. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- a) a cumprir todas as obrigações previstas em lei para o serviço de moto taxi;
- b) não usá-la senão com a finalidade comercial prevista neste Termo;
- c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura de Termo Aditivo.

#### 7. DAS INFRAÇÕES, ADVERTÊNCIA EDAS MULTAS

##### 7.1 DAS INFRAÇÕES

7.1.1 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais ou regulamentares, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos dessa Lei.

7.1.2 As penalidades cominadas às condutas infracionais previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo do disposto na legislação federal de trânsito em vigor.

7.2. As infrações aos dispositivos dessa Lei sujeitam os autorizados às seguintes penalidades:

- I -advertência;
- II -multa;
- III -apreensão do veículo automotor;
- IV -suspensão temporária da autorização; e
- V -cassação da autorização.

7.3 A ADVERTÊNCIA será aplicada quando o permissionário:

- I -faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;
- II -transportar pessoas em trajés impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;
- III - utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da SEMTRAN;
- IV -não providenciar outro veículo para o transporte de passageiro no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;
- V -não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo Órgão fiscalizador;
- VI -não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;
- VII - fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem; e
- VIII - cobrar ou deixar de fornecer touca higiênica descartável individual ao passageiro.

7.4 A MULTA será aplicada quando a permissionária:

- I -reincidir nas condutas infracionais descritas no artigo 22;
- II -deixar de atualizar os dados cadastrais próprios e do condutor auxiliar;
- III - deixar de comunicar à SEMTRAN sobre as ocorrências de acidentes

em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 2 (dois) dias;

IV -cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;

- V -não obedecer à fila no ponto de moto-táxi;
- VI -trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos nessa Lei ou em regulamento;
- VII - dificultar a ação fiscalizadora do Órgão competente;
- VIII - não portar, quando em serviço, a documentação referente à autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do condutor e a tabela de tarifa;
- IX -trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta ou triciclo;
- X -trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento;
- XI - promover alterações estruturais no ponto de moto-táxi;
- XII - dirigir de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;
- XIII - trafegar ou transportar passageiro sob o efeito de álcool ou substância entorpecente;
- XIV - aliciar passageiro nos pontos de táxi ou de ônibus;
- XV -transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta ou triciclo;
- XVI - utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela SEMTRAN;
- XVII - cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo Órgão competente;
- XVIII - utilizar o ponto de moto-táxi para efetuar serviços alheios a permissão de condução de passageiro;
- XIX - conduzir o veículo ou transportar passageiro sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção; e
- XX -rebocar outro veículo sem segurar o guidão com ambas as mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos.

Parágrafo único.A multa será de 5 (cinco) UPF pela infringência de qualquer dos incisos desse artigo.

#### 8. DA RESCISÃO

Sem prejuízo da natureza precária da presente Permissão, o descumprimento pelo Permissionário de quaisquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

#### 9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste Termo de Permissão, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas Leis municipais nº:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019, e demais documentos constantes nos autos administrativo nº6237/2024 .

#### 10. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente termo, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 09 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), 02 de junho de 2024.

PELO MUNICÍPIO  
Flori Cordeiro Miranda  
PREFEITO

PELO PERMISSIONÁRIO  
Robson Dalbem dos Passos

Rogério da Silva Dias  
SECRETARIO  
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA INTERNA Nº 025/2024**

EMENTA: Designa servidoras para serem fiscais do contrato de nº 057/2024, firmado com a empresa, M DE SOUZA SILVA, CNPJ: 21.683.108/0001-04, Processo Administrativo Nº 2215/2024, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção de piscinas juntamente com os materiais necessários. A Contratação tem por finalidade atender os programas: Centro de Convivência do Idoso – CCI e do Centro de Convivência da Criança e Adolescente – CCC.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

**RESOLVE**

Art. 1º - Designa as servidoras CATIANE FERNANDA MACHADO, Matrícula 16926, FABIANA DOS SANTOS, Matrícula 16343, para serem Fiscais do Contrato de nº 057/2024, firmado com a empresa, M DE SOUZA SILVA, CNPJ: 21.683.108/0001-04, Processo Administrativo Nº 2215/2024, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção de piscinas juntamente com os materiais necessários. A Contratação tem por finalidade atender os programas: Centro de Convivência do Idoso – CCI e do Centro de Convivência da Criança e Adolescente – CCC.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/06/2024.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.  
Vilhena/RO, 17 de julho de 2024

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº 61.197/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 122/2024/SEMUS**

VILHENA/RO, 25 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, além dos

que já lhe são atribuídos através do Decreto nº 60.332/2023;

Considerando o IC nº 00099.2020.14.002/3-11 da PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO/MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO;

Considerando o COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº. 25/2023, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e o MUNICÍPIO DE VILHENA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 20, de 12 de junho de 2018, que instituiu o Comitê de Combate ao Assédio Moral no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Considerando as ações de prevenção e combate a mecanismos, gestão e atitudes que favoreçam o assédio ou o desrespeito aos valores profissionais do serviço público da saúde;

Considerando que as práticas de assédio e discriminação são formas de violência psicológica que afetam a vida do trabalhador, comprometendo sua identidade, dignidade e relações afetivas e sociais, podendo ocasionar graves danos à saúde física e mental, inclusive a morte, constituindo risco psicossocial concreto e relevante na organização do trabalho;

Considerando a necessidade de implantar mecanismos normativos que implementem as definições, as diretrizes, as ações, os fluxos e os procedimentos necessários para a prevenção, enfrentamento e combate efetivo ao assédio moral no ambiente de trabalho;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vilhena, a Comissão de Articulação para as Ações de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, na saúde, nos termos desta Portaria.

Art. 2º. São fundamentos que norteiam a Portaria ora instituída:

I – a dignidade da pessoa;

II – a proteção à honra, à imagem e à reputação pessoal;

III – a preservação dos direitos sociais do trabalho;

IV – a garantia de um ambiente de trabalho sadio;

V – a preservação do denunciante e das testemunhas;

Art. 3º. Estabelecer os objetivos da Comissão de Articulação para as Ações de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, na saúde, nas diretrizes da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral:

a) planejar e organizar os trabalhos com foco na promoção de ambiente de trabalho saudável, respeitoso e sem nenhuma forma de discriminação;

b) implementar cultura organizacional pautada por respeito mútuo, equidade de tratamento e garantia da dignidade;

c) conscientizar e fomentar campanhas e eventos sobre o tema, com ênfase na conceituação, na caracterização e nas consequências do assédio moral;

d) regulamentar, organizar e monitorar o processo;

e) incentivar soluções pacificadoras para os problemas de relacionamentos ocorridos no ambiente de trabalho, com vistas a evitar o surgimento de situações de conflito;

f) promoção de módulos específicos de capacitação sobre assédio moral, gestão participativa humanizada e de prevenção de conflitos;

g) realização de ciclos periódicos de palestras com temas sobre assédio moral, facultando também a participação para estagiários;

h) promoção de campanhas educativas sobre relações saudáveis de trabalho;

i) monitorar as atividades institucionais de implementação desta Política e proceder à gestão de informações referentes aos casos de assédio moral detectados;

j) encaminhar ao gestor a (s) proposta (s) sobre as diretrizes do plano de capacitação institucional para o enfrentamento e combate dos assédios moral;

k) fazer levantamento e acompanhar as denúncias feitas através do canal de comunicação (Ouvidoria da Saúde), bem como os encaminhamentos adotados e conclusão de arquivamento;

§ 1º - As regras de funcionamento desta comissão serão definidas em sua primeira reunião e deverão constar em ata;

§ 2º - O trabalho realizado pelos membros da comissão será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado, e poderá ser registrado nos assentamentos funcionais dos seus integrantes.

Art. 4º. Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de Articulação para as Ações de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, na saúde:

Coordenadora:  
ERICA PARDO DALA RIVA - Matrícula 16624 – Assessora de Integração Governamental

Membros:  
KIM MANSUR YANO - Matrícula 16624 – Fisioterapeuta  
ROSIANE MATOS DA SILVA - Matrícula 10426 – Psicóloga

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

(ASSINATURA DIGITAL)  
WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 60.332/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### PORTARIA INTERNA 25/2024- SEMOSP

INCLUIR SERVIDORES EM FRENTE DE SERVIÇO, MÊS (JUNHO/2024) POR FAIXAS DOS VALORES CORRESPONDENTES AO SERVIÇO EXECUTADO. DESIGNAR SERVIDORES PARA SEREM COORDENADORES DE EQUIPES, NOMEAR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA CICLO ROTATIVO, DEFINIR MÉTODO DE AVALIAÇÃO E GRATIFICAR SERVIDORES EM FRENTE DE SERVIÇO POR FAIXAS DE VALORES CORRESPONDENTES AO SERVIÇO EXECUTADO, NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 003/CGM/2022, acrescenta os §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao Artigo 30 da Lei Municipal nº 5.790 de 14 de Junho de 2022 e altera a redação do inciso I do § 2º do Artigo 30 da Lei Municipal nº 5.790 de Junho de 2022 e dá outras providências.

#### RESOLVE

Designar os servidores relacionados abaixo como COORDENADORES DE EQUIPES E COORDENADORES SETORIAIS em frente de serviço, pertencentes ao quadro funcional desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, os quais farão jus ao recebimento dos valores de que tratam a Lei nº 6.206/2024, FAIXAS 03 E 05. Sempre que necessário, o Secretário Municipal de Obras poderá efetuar a troca de servidor para as chefias mencionadas.

São eles:

NOME	MATR.	CHEFIA	FAIXA
ALEXANDRE SEVERIANO DE SOUZA	6623	COORDENADOR SETORIAL ORÇAMENTÁRIO	05
ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	2348	COORD. OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E TERRAPLANAGEM DE VIAS RURAIS	03
ANTONIO WALTER PIRES	2614	COORD. OPERACIONAL LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	03
ARNALDO FARIAS C. JUNIOR	14853	COORD. OPERACIONAL DE ALMOXARIFADO	03
EVERALDO DE VARGAS	4805	COORDENADOR GERAL	05
ITAMAR PEGORARO	4960	COORDENADOR SETORIAL DISTRITAL	05
JOSE LUIZ BARBOSA	2170	COORD. OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E TERRAPLANAGEM DE VIAS URBANAS.	03 OU 05 (CONFORME NECESSIDADE)
JUAREZ DE CARVALHO	3157	COORD. OPERACIONAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	03
LUIS VANDERLEI RIBAS	6973	COORD. OPERACIONAL DE COMBOIO LUBRIFICANTE.	03
PAULO A. BARBOSA	3970	COORD. OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E ATERROS.	03
PEDRO ROCHA DE LIMA	2305	COORDENADOR CEMITÉRIO	03
RAFAEL V. SOARES DOS SANTOS	14856	COORD. OPERACIONAL E OFICINA MECÂNICA ABRANGENDO VIATURAS LEVES, PESADAS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL.	03
RUBENS F. SUBTIL	10354	COORD. OPERACIONAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS COM VIATURAS PESADAS.	03
SEBASTIAO DA SILVA BARROS	16758	COORDENADOR OPERACIONAL	05
VÂNIA DA COSTA RODRIGUES LIMA	15059	COORDENADOR SETORIAL/RH	05

**RESOLVE**

Designar relação contendo todos os servidores DE APOIO, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO/SETORIAL lotados nesta SEMOSP, os quais farão jus à Gratificação em Frente de Serviço conforme Lei nº 6.206, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, divididos por FAIXAS (01-02-03-04-05) dos valores correspondentes ao serviço executado.

ONDE SE LÊ:

**SERVIDORES DE APOIO PERTENCENTES A FAIXA 01**

NOME	MATRÍCULA
AGOSTINHO JOSÉ PEREIRA	430
ANTONIO NUNES TORRES	4429
ANTONIO PEREIRA BARBOSA	336
CÍCERA CLEMENTINA DA SILVA SANTANA	2694
DIVINO VIEIRA DOS SANTOS	340
EDSON BASILIO	263
FELIPE SANTIAGO	2349
GABRIEL DA CRUZ	2361
JOSE ANTONIO DA SILVA	4436
JOSE AP. RODRIGUES	4446
JOSIAS DA SILVA GONÇALVES	1908
JURACI LOPES DA SILVA	3981
JUSCELINO SILVA DE MORAES	5524
LUCILENE DE LIMA ANTONIO	5232
NEUZA DE LIMA LOPES	5309
PAULO MARCELOS DE OLIVEIRA	4264
RENATO DIEISON LIMA MACEDO	16516
ROBERTO DA COSTA	2356
ROQUE ITACIR RODRIGUES	1089
SANGELA PANTOJA DE CASTRO	16109
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	13335
SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	4437
SUELI ALVES DA SILVA	4464

**SERVIDORES OPERACIONAIS E DE APOIO PERTENCENTES A FAIXA 02**

NOME	MATRÍCULA
ADÃO ALAIRSO AZEVEDO	2306
ADIR DOS SANTOS GARCIA SOBRINHO	13332
ADRIANO TADAKUMA BARBOSA	15885
AGOSTINHO GOMES DA SILVA	259
AIRTON LUIZ DOS SANTOS GARCIA	6969
ANDRÉ LUIZ MENDES TOMAZINI	15456
BRAULIO BULERJAHN	16110
CÍCERO JOSE FIRME	4878
CLAUDIERES APARECIDO FIDELES	15464
CRISTIANE TEREZINHA JORGE	6103
DIVINO APA. ANTONIO DE DEUS	2681
DONIZETE PEREIRA DE MELO	4252
EDWILSON OSMAR BECKER	12410
EMERSON OSNI DAVANSE	342
ENOCK PEREIRA SILVA	15604
FLAVIO CEZAR SANTOS OLIVEIRA	15268
FRANCISCO PEREIRA DINIZ	3984
FRANCISCO SOARES DE SOUZA	15620
GERSOMI SOOARES FERREIRA	6711
JOAO ISIDORO GOMES	4055
JONILDO DE CARVALHO SILVA	3979
JORISVALDO NOGUEIRA	4434
JOSE RAPOSO DE OLIVEIRA	4438
JOSE SADI GUIMARÃES	4497
KELVIN OGRODOVCZYK	14235
LÁZARO SILVA DE SOUZA	4746
LEVI BATISTA DE OLIVEIRA	5685

LUIZ GONZAGA LOPES DOS REIS	307
LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	2829
MAIKO BOLSONI MEDEIROS	12340
MANOEL MOURA PEREIRA	4029
MAX PEDERIVA BARBOSA	5527
MELQUISEDEQUE MENDES DE FARIAS	3977
NATANAEL CEZARIO DE SOUZA	14286
OTACIR JUNGES	7064
PEDRO PAULO DA SILVA	4819
RAFAEL GARCIA BUENO	15042
REGIVALDO PARENTE DE SOUZA	15467
REINALDO MARUES BARRETO	5248
RODRIGO VIEIRA BRAZ	14201
ROSINALDO DA SILVA	4045
SERGIO STRIESKI	1765
WILSON SOUZA DA SILVA	326

**SERVIDORES OPERACIONAIS E DE APOIO PERTENCENTES A FAIXA 03**

NOME	MATRÍCULA
EULER JUNIOR DA SILVA	15547
FLAVIO DE SOUZA GOLDBACK	6971
HERCULES DE LIMA	3985
JOSÉ RAIMUNDO D PERERIA	3987

**SERVIDORES OPERACIONAIS PERTENCENTES A FAIXA 04**

NOME	MATRÍCULA
EVERALDO DE VARGAS	4805
VALDINEI DO CARMO SOUZA	6106

LEIA-SE:

**SERVIDORES DE APOIO PERTENCENTES A FAIXA 01**

NOME	MATRÍCULA
AGOSTINHO JOSÉ PEREIRA	430
ANTONIO NUNES TORRES	4429
ANTONIO PEREIRA BARBOSA	336
CÍCERA CLEMENTINA DA S. SANTANA	2694
CRISTIANE TEREZINHA JORGE	6103
DIVINO VIEIRA DOS SANTOS	340
EDSON BASILIO	263
FELIPE SANTIAGO	2349
GABRIEL DA CRUZ	2361
JOSE ANTONIO DA SILVA	4436
JOSE AP. RODRIGUES	4446
JOSIAS DA SILVA GONÇALVES	1908
JURACI LOPES DA SILVA	3981
JUSCELINO SILVA DE MORAES	5524
LUCILENE DE LIMA ANTONIO	5232
NEUZA DE LIMA LOPES	5309
PAULO MARCELOS DE OLIVEIRA	4264
RENATO DIEISON LIMA MACEDO	16516
ROBERTO DA COSTA	2356
ROQUE ITACIR RODRIGUES	1089
SANGELA PANTOJA DE CASTRO	16109
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	13335
SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	4437
SUELI ALVES DA SILVA	4464

**SERVIDORES OPERACIONAIS E DE APOIO PERTENCENTES A FAIXA 02**

NOME	MATRÍCULA
AGOSTINHO GOMES DA SILVA	259
ANDRÉ LUIZ M TOMAZINI	15456
BRAULIO BULERJAHN	16110
CÍCERO JOSE FIRME	4878
DONIZETE PEREIRA DE MELO	4252

EMERSON OSNI DAVANSI	342
ENOCK PEREIRA SILVA	15604
ERIVALDIR MARIN GIARDINA	851
FRANCISCO P DINIZ	3984
FRANCISCO SOARES DE SOUZA	15620
GERSOMI S FERREIRA	6711
JOAO DOS SANTOS GARCIA	16962
JOAO ISIDORO GOMES	4055
JONILDO DE CARVALHO SILVA	3979
JOSE RAIMUNDO P DUARTE	3987
LEVI BATISTA DE OLIVEIRA	5685
LUIZ GONZAGA LOPES DOS REIS	307
LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	2829
MAIKO BOLSONI MEDEIROS	12340
MANOEL MOURA PEREIRA	4029
MARCO ANTONIO GRESPAN	16861
MARTIN A FILHO	267
MAX PEDERIVA BARBOSA	5527
MELQUISEDEQUE MENDES DE FARIAS	3977
ORIDALTO PINTO DE OLIVEIRA	2159
OTACIR JUNGES	7064
PEDRO PAULO DA SILVA	4819
REGIVALDO PARENTE DE SOUZA	15467
RODRIGO VIEIRA BRAZ	14201
ROSINALDO DA SILVA	4045
SERGIO STRIESK	1765
WELITON CARLOS REIS	16821
WILSON SOUZA DA SILVA	326

## SERVIDORES OPERACIONAIS E DE APOIO PERTENCENTES A FAIXA 03

NOME	MATRÍCULA
EDWILSON OSMAR BECKER	12410
FLAVIO DE SOUZA GOLDBECK	6971
HERMES DE SOUZA MACEDO	15058
JUAREZ DE CARVALHO	3157
LUCIA HELENA CAMPOS BARBOSA	4544
PEDRO ROCHA DE LIMA	2305
ROMARIO PLASTER	16790
RUBENS FERREIRA SUBTIL	10354
THAISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	14978

## SERVIDORES OPERACIONAIS PERTENCENTES A FAIXA 04

NOME	MATRÍCULA
ADÃO ALAIRSO AZEVEDO	2306
ADIR DOS SANTOS GARCIA SOBRINHO	13332
ADRIANO FERNANDES GUIMARÃES	4047
ADRIANO TADAKUMA BARBOSA	15885
AIRTON LUIZ DOS SANTOS GARCIA	6969
ANDERSON FAVIM CAMARGO	16858
CLAUDIERES APARECIDO FIDELES	15464
DIERIS HENRIQUE ALVES DE MENEZES	16816
DIVINO AP. ANTONIO DE DEUS	2681
EULER JUNIOR DA SILVA	15547
FLAVIO CEZAR SANTOS OLIVEIRA	15268
HERCULES DE LIMA	3985
JAILSON DA SILVA TEIXEIRA	76744
JORISVALDO NOGUEIRA	4434
JOSE RAPOSO DE OLIVEIRA	4438
JOSE SADI GUIMARÃES	4497
KELVIN OGDROVVCZYK	14235
LAZARO SILVA DE SOUZA	4746
LUIZ V RIBAS	6973
NATANAEL C DE SOUZA	14286
PAULO A BARBOSA	3970

RAFAEL GARCIA BUENO	15042
RAFAEL VENICIUS S DOS SANTOS	14856
REINALDO MARQUES BARRETO	5248
VALDINEI DO CARMO SOUZA	6106

## SERVIDORES COORD. SETORIAL E OU ADM. PERTENCENTES A FAIXA 05

NOME	MATRÍCULA
BRUNO QUEIROZ DOS SANTOS	10143
CLAUDINEI DE FREITAS ROSA	6107
GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR	13591
ITAMAR PEGORARO	4960
SEBASTIAO DA SILVA BARROS	16758

## RESOLVE

Compor COMISSÃO NÃO REMUNERADA para avaliação dos requisitos incluídos na Lei nº 6.206, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, pertinentes à Gratificação por Trabalho em Frente de Serviço, referente aos meses de Janeiro a Dezembro/2024.

Farão parte desta comissão os membros fixos, citados abaixo:

EVERALDO DE VARGAS (COORDENADOR GERAL)  
 RUDIÉRIO LOPES PEREIRA (SECRETÁRIO DE OBRAS)  
 RAFAEL V. S. DOS SANTOS (COORD. OPERACIONAL OFICINA)  
 VÂNIA DA COSTA R LIMA (COORDENADOR RH)

O método de avaliação dos requisitos da gratificação por trabalho em frente de serviço será por média ponderada, definida em reunião com todos os membros da comissão, registrada em PLANILHA e sempre no último dia útil de cada mês.

RUDIÉRIO LOPES PEREIRA  
 Secretário de obras  
 Decreto nº 62.576/2024

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 026/2024/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 26 de Junho de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 389ª (Trecentésima Octogésima Nona) Reunião Ordinária, realizada no auditório da FIMCA, no dia 26 de junho de 2024, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a indicação de Emenda Parlamentar nº 42720001, de recursos financeiros no valor R\$ 2.469.578,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e oito reais), destinados para ampliação do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, com o setor de Centro de Imagem, que envolve ampliação da área e aquisição de aparelhos, conforme propostas junto ao Ministério e diligências das propostas cadastradas.

Considerando o Memorando nº 037/2024/ASTEC/SEMUS, de 27 de maio de 2024;

Considerando o AD REFERENDUM Nº 001/2024/CMS/VHA, de 27 de maio de 2024;

Considerando o Memorando nº 049/2024/ASTEC/SEMUS, de 25 de junho de 2024;

Considerando a ERRATA do AD REFERENDUM Nº 001/2024/CMS/VHA, de 26 de junho de 2024;

Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 389ª (Trecentésima Octogésima Nona) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o AD REFERENDUM Nº 001/2024/CMS/VILHENA-RO, de 27 de maio de 2024;

Art. 2º - Aprovar a Proposta nº 92146724001/2024, da Emenda Parlamentar nº. 42720001, sendo R\$ 110.762,00 (cento e dez mil e setecentos e sessenta e dois reais), referente a tarifa da caixa e R\$ 2.469.578,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e oito reais), para cadastro da proposta do Ministério da Saúde/FNS e R\$ 29.776,00 (vinte nove mil, setecentos e setenta e seis reais) de contrapartida do Município, totalizando o valor de R\$ 2.610.116,00 (dois milhões seiscentos e dez mil e cento e dezesseis reais), tendo como objeto a Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde / Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, CNES nº 2798484, no município de Vilhena-RO.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 026/2024/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges  
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

**RESOLUÇÃO Nº 027/2024/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena-RO, 26 de Junho de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 389ª (Trecentésima Octogésima Nona) Reunião Ordinária, realizada no auditório da FIMCA, no dia 26 de junho de 2024, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a indicação de Emenda Parlamentar nº 42720001, de recursos financeiros no valor R\$ 6.419.660,00 (seis milhões quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e sessenta reais), destinados para aquisição de equipamento e material permanente para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde / Hospital Regional de Vilhena Adamastor Teixeira de Oliveira.

Considerando o Memorando nº 037/2024/ASTEC/SEMUS, de 27 de maio

de 2024;

Considerando o AD REFERENDUM Nº 002/2024/CMS/VHA, de 27 de maio de 2024;

Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 389ª (Trecentésima Octogésima Nona) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o AD REFERENDUM Nº 002/2024/CMS/VILHENA-RO, de 27 de maio de 2024;

Art. 2º - Aprovar a Proposta nº 21467008000124011/2024, da Emenda Parlamentar nº 42720001, no valor de R\$ 6.419.660,00 (seis milhões quatrocentos e dezenove mil seiscentos e sessenta reais), proveniente do Ministério da Saúde/FNS para o Fundo Municipal de Saúde, tendo como objeto a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde / Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, CNES nº 2798484, no município de Vilhena-RO.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 027/2024/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges  
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

**RESOLUÇÃO Nº 028/2024/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena-RO, 26 de Junho de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 389ª (Trecentésima Octogésima Nona) Reunião Ordinária, realizada no auditório da FIMCA, no dia 26 de junho de 2024, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando o Memorando nº 029/2024/ASTEC/SEMUS, 30 de abril de 2024, solicitação de inclusão de pauta para análise e aprovação na Reunião Ordinária;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 389ª (Trecentésima Octogésima Nona) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a proposta de transferência de recurso federal da Emenda Parlamentar nº 30960005, da Proposta nº 21467.008000/1230-25, proveniente no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Tendo como objeto da proposta: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para suprir as necessidades do Programa Melhor em Casa – CNES: 4113551, no município de Vilhena-RO.

Ano	Conta	Proposta nº	Emenda Parlamentar	Valor da Proposta	Objeto da Proposta
2024	Fundo Municipal de Saúde	21467008000/1230-25	30960005	R\$ 96.000,00	Aquisição de Unidade Móvel em Saúde

Art. 2º - O objeto da proposta será apreciado e deliberado pelo plenário do Conselho, mediante apresentação pelo Gestor de acordo com o caput do Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 028/2024/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges  
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

### RESOLUÇÃO Nº 029/2024/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 26 de Junho de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 389ª (Trecentésima Octogésima Nona) Reunião Ordinária, realizada no auditório da FIMCA, no dia 26 de junho de 2024, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Portaria nº 4471/2021- ART. 15, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando a Resolução nº 048/2023/CMS/VILHENA-RO, de 29 de novembro de 2023;

Considerando o Ofício nº 465/2024/GAB/SEMUS, de 10 de junho de 2024;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas a 389ª Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 048/2023/CMS/VILHENA-RO, que aprova o Plano de Trabalho para as execuções afins de Transferência do Fundo a Fundo Estadual, proveniente da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ezequiel Neiva, no valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O Plano de Trabalho intitulado tem como Proposta: Reformar as Instalações Físicas do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, sendo: Pediatria, Ortopedia, UTI Adulta e Centro Acadêmico / Alojamento, totalizando área de 1.789,86m² (CNES: 2798484), no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a Resolução nº 029/2024/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei complementar 141/212, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges  
Secretária Municipal da Saúde - SEMUS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA INTERNA Nº 294/2024/SEMAD

REVOGA A PORTARIA Nº 174/2023/SEMAD QUE DESIGNA A SERVIDORA TERESINHA LEMES DE SOUZA PARA TAREFA ESPECÍFICA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,

Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a partir de 15 de julho de 2024 a designação da servidora Teresinha Lemes de Souza, matrícula nº 653, para desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de julho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA INTERNA Nº 295/2024/SEMAD****REVOGA A PORTARIA Nº 37/2023/SEMAD QUE DESIGNA A SERVIDORA ALLANA SOUZA MARTINS PARA TAREFA ESPECÍFICA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,

Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a partir de 01 de julho de 2024 a designação da servidora Allana Souza Martins, matrícula nº 12133, para desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de julho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
VILHENA/RO  
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

<b>Inexigibilidade 500103/ 2024</b>							
<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO</b>							
Processo n.º: 5486/ 2024							
Data de Emissão: 01/07/2024							
Objeto: Contratação locação de um imóvel urbano para acomodar as instalações da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Vilhena.							
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>							
Fornecedor: TORRES CONSTRUÇÕES LTDA							
CNPJ:							
Endereço: PRESIDENTE TANCREDO NEVES							
Bairro: JARDIM ELDORADO Cidade: Vilhena							
Telefone:							
<b>DOTAÇÕES</b>							
Programática	Fonte	Descrição					
0400104122000320703390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
<b>IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO</b>							
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	122428	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER E ACOMODAR AS INTALAÇÕES DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CENTRAL	MES	12	25.000,00	300.000,00
						<b>Total: 300.000,00</b>	
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>							
Art. 75, IX, Lei 14133/21							

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****ERRATA**  
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004

ONDE SE LÊ:

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos AUTORIZA a empresa RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.798.258/0001-90, com sede na Rua Maranhão nº 2139, CEP 76982-238, Bairro Parque Industrial Novo

Tempo, na cidade de Vilhena – RO, a DAR INÍCIO no dia 15/07/2024 a prestação de serviço contínuo de coleta e transporte ao aterro sanitário de Resíduos Sólidos – RSU, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, conforme Processo Administrativo nº 125/2024, especificações no Termo de Referência nº 035/2023/SAAE, Pregão Eletrônico nº 020/SAAE/2023 e Contrato nº 018/2024.

LEIA-SE:

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos AUTORIZA a empresa RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.798.258/0001-90, com sede na Rua Maranhão nº 2139, CEP 76982-238, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de Vilhena – RO, a DAR INÍCIO no dia 18/07/2024 a prestação de serviço contínuo de coleta e transporte ao aterro sanitário de Resíduos Sólidos – RSU, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, conforme Processo Administrativo nº 125/2023, especificações no Termo de referência nº 035/2023/SAAE, Pregão Eletrônico nº 020/SAAE/2023 e Contrato nº 018/2024.

Vilhena/RO, 17 de julho de 2024.

Documento Assinado Eletronicamente  
RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral do SAAE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/SAAE/2024**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 130/2024/SAAE, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES INORGÂNICOS, QUAL SEJA, HIPOCLORITO DE SÓDIO COMERCIAL, PARA USO GERAL, com a finalidade de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, referente à Dispensa Eletrônica nº 007/SAAE/2024 e a Ata de realização da Dispensa, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação, proferida em favor das empresa: CLORO MATO GROSSO LTDA (CNPJ 33.687.278/0001-38) no valor de R\$ 13.369,00 (treze mil trezentos e sessenta e nove reais). Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 17 de julho de 2024.

Ricardo de Lima  
Diretor Geral  
Decreto nº 62.450/2024



## ATOS DO LEGISLATIVO

### COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA ESTUDO, ANÁLISE E INCINERAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2024

O Presidente da Comissão Especial Temporária para Estudo, Análise e eliminação de Processos e Documentos, instituída pela Portaria nº 296/2022, publicada no Diário Oficial de Vilhena -DOV de nº 3603, de 28/10/2022, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos instituída na Resolução de nº 51, publicada no DOV de nº 4018 de 12/07/2024, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Especial Temporária para Estudo, Análise e eliminação de Processos e Documentos.

COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA ESTUDO, ANÁLISE E INCINERAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

#### LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

SETOR: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO OU Nº DO ITEM	ASSUNTO	DATAS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
13.01.12.08	Comunicação	1985-1989	150	Ofícios	Saco 01 - Registra relações institucionais - A correspondência que registra relações institucionais ou com a comunidade pode provocar desdobramentos e, de acordo com a natureza de seu conteúdo, definir a temporalidade do processo ou expediente que iniciar. Quando o documento integrar um processo obedecerá a sua temporalidade e a sua destinação.
11.01.01.02	Execução de contratos	1983-1984	201	Processos	Saco 01 - A vigência esgota-se com o término do contrato.
12.02.03.01	Notas de empenho	1983	29	Notas de Empenho	Saco 02 - Integra processos administrativos - Vigência esgota-se com a aprovação das contas. O documento integra processos de adiantamentos, aquisições, pagamentos ou prestações de contas.
12.02.07.17	Conciliação Bancária	1983	20	Relatório	Saco 02 - Vigência esgota-se com a aprovação das contas.
11.01.01.02	Execução de contratos	1987	81	Processos	Saco 02 - A vigência esgota-se com o término do contrato.
11.01.03.01	Processos de aquisição	1991/2015	226	Processos ADM	Aquisição de produtos e serviços - A vigência esgota-se com a atualização do cadastro. Processo de Compra.
11.01.01.02	Processos de aquisição	1983/ 1984/ 1992/ 1989	146	Processos ADM	Aquisição de produtos e serviços - A vigência esgota-se com o término do contrato.
11.01.01.02	Processos aquisição	2001	39	Processos ADM	Aquisição de produtos e serviços - A vigência esgota-se com o término do contrato.
13.01.12.08	Ofícios	2002/2009	28	Folhas	Controle de correspondência. A correspondência que registra relações institucionais ou com a comunidade pode provocar desdobramentos e, de acordo com a natureza de seu conteúdo, definir a temporalidade do processo ou expediente que iniciar. Quando o documento integrar um processo obedecerá a sua temporalidade e a sua destinação.
11.03.01.11	Requisição de material de almoxarifado	2009	105	Folhas	Eliminar no final do exercício.
14.01.01.02	Relatório de serviço de segurança	2009	10	Escala de plantão	A eliminação está condicionada à inexistência de fatores determinantes de sua guarda.
11.01.03.01	Processo de aquisição	1986-1993	1089	Processos	Serviços de pessoas jurídicas - A vigência esgota-se com a atualização do cadastro. Processo de Compra.

13.01.12.08	Ofícios	1990/1989	35	Folhas	Comunicação institucional - A correspondência que registra relações institucionais ou com a comunidade pode provocar desdobramentos e, de acordo com a natureza de seu conteúdo, definir a temporalidade do processo ou expediente que iniciar. Quando o documento integrar um processo obedecerá a sua temporalidade e a sua destinação.
11.01.03.01	Processo de aquisição	1986/ 1993/ 1994	124	Processos	Serviços de pessoas jurídicas - A vigência esgota-se com a atualização do cadastro. Processo de Compra.
11.01.01.02	Processo de acompanhamento e execução de contrato	1993	134	Processos	Serviços de pessoas jurídicas - A vigência esgota-se com o término do contrato
11.03.01.08	Saída almoxarifado	2016	150	Doc. de saída de material de expediente	Eliminação conforme a tabela de temporalidade.
13.01.12.07 13.01.12.08	Comunicação administrativa	2015-2016	610	Memorando e ofício	Correspondência interna e institucional.
11.01.03.01	Aquisição de bens materiais, patrimoniais, serviços e obras	1993	69 (sessenta e nove) processos	Processos	A vigência esgota-se com a atualização do cadastro.

## COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA ESTUDO, ANÁLISE E INCINERAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

## SETOR: DIRETORIA LEGISLATIVA

CÓDIGO OU N° DO ITEM	ASSUNTO	DATAS/ LIMITES	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
04.00.01.04	Balanço PMV outros órgãos	2004-2017	119	Balancetes	SAAE/FMS/IPMV/PMV/SEMPAZ Eliminação conforme Tabela de Temporalidade.
11.01.03	Processos de aquisição	1987/1988	95	Processos Administrativos	Aquisição de produtos e serviços.
04.00.01.04	Balanço PMV outros órgãos	2010	10	Balancetes	SAAE/FMS/IPMV/PMV/SEMPAZ Eliminação conforme Tabela de Temporalidade.
04.00.01.04	Balanço PMV outros órgãos	1999/2012	11	Balancetes	SAAE/FMS/IPMV/PMV/SEMPAZ Eliminação conforme Tabela de Temporalidade.
04.00.01.04	Balanço Geral da Prefeitura	1987/ 1988/ 1990	4 Volumes	Processo de Prestação de Contas	Trata-se da Prestação de Contas Anual da Prefeitura. Integra o processo de balanço.
08.03.01.03	Convite recebido	2017-2020	150		A vigência esgota-se com a realização do evento.
12.02.07.01	Balancete Analítico	1989	23	Documentos	10 anos no arquivo intermediário, depois eliminação.
04.00.01.04	Balanço PMV - outros órgãos	2013	7	Balancetes	SAAE/FMS/IPMV/PMV/SEMPAZ Eliminação conforme Tabela de Temporalidade.
12.02.07.01	Balancete analítico	1993	1	Documento	Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), arts. 173, 174 e 195; Lei Federal nº 4.320/1964.
09.03.01.03	Certificado de participação em evento ou cerimônia oficial	2008/2009	405		Trata-se de documento do participante em evento ou cerimônia oficial que não foi retirado.
11.03.01.02-	Balanço de material de almoxarifado	2009	02	RELATORIOS	A vigência esgota-se com a aprovação das contas. O balanço é válido até a elaboração de novo balanço.
08.03.01.03	Convite recebido	2009	10		A vigência esgota-se com a realização do evento.
14.01.01.02	Relatório de serviço de segurança	2009	10	Escala de plantão	A eliminação está condicionada à inexistência de fatores determinantes de sua guarda.
12.02.05.05	Processo de prestação de contas	2005	01 P.A .	5 volumes	Vigência esgota-se com a aprovação das contas.
—	CD identificado como inventario de móveis da prefeitura	Não identificado	02	02 unidades	CD Deteriorado.
04.00.01.03	Balanço de outros órgãos	1999/ 2006/ 2009/ 2012	32	Balancetes	Trata-se da prestação de contas anual da Prefeitura. Integra Processo de Balanço.

Vilhena, 16 de julho de 2024.

Sandra Sheyla da Silva Pereira  
 Presidente da Comissão  
 Portaria 296/2022  
 SAMIR ALI  
 Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

TRAÍRA  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**